



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PRC 32/2025

DISPENSA 08/2025

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO - PREFEITURA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, situado na R. Cel. Cândido de Souza Dias, 1.033, Centro, Arceburgo-MG, por intermédio da Agente de Contratação Sra. **VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA**, nomeada pela Portaria nº 09 de 03 de janeiro de 2025, torna público o aviso de dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de dispensa de licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 19/03/2025, AS 15H00MIN
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao.arceburgo@gmail.com
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Setor de Protocolos - Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1033, Centro – Arceburgo/MG.
LINK DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:	www.arceburgo.mg.gov.br/licitacoes

1– DO OBJETO:

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÍMULO E FINANCIAMENTO AO ESPORTE, COM ESPECIAL ÊNFASE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 (LEI ROBIN HOOD).

1.2. Compõem este aviso de dispensa de licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO

1.2.4 – **ANEXO IV** – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 544

Dotação orçamentária: 020901 27 812 2702 2.080- CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor médio estimado para contratação será de **R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **AVISO** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitação.arceburgo@gmail.com**, ou protocolados no Setor de Protocolo desta municipalidade, localizado à Rua Coronel Cândido de Souza Dias, nº 1033, Centro – Arceburgo/MG, fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/03/2025 às 15:00h.

4.2 HABILITAÇÃO

4.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

4.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

4.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

4.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

4.2.1.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

4.2.1.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

4.2.1.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

4.2.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

4.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

4.2.2.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

4.2.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

4.2.2.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.2.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

4.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

4.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.4.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

4.2.4.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

4.2.4.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

4.2.4.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

4.3. DA FALTA DE APRESENTAÇÃO DE ALGUM DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO:

4.3.1. Por se tratar de uma contratação em que os valores são inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, caso a empresa que apresente a melhor oferta não apresente alguns dos documentos exigidos para habilitação, não terá sua proposta desclassificada. Tudo isso nos termos do artigo 70, incisos III, da Lei Nº 14.133/21.

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

4.4. Da participação das Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP):

4.4.1. Será assegurado, em conformidade com os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, direito de preferência aos licitantes que invocarem a condição de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Assim como não aplicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, tendo em vista o inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

4.4.2. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

4.4.2.1. A obtenção de benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

4.4.2.2. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste aviso de dispensa de licitação, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

4.4.2.3. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

4.4.2.3.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

4.4.2.3.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

4.4.2.4. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

4.4.2.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

4.4.2.4.2. Cópia da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

4.4.2.4.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.4.2.4.4. Cópia do contrato social e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

4.4.2.5. Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no Cadastro de Inscrição na Prefeitura.

4.4.2.6. O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Arceburgo, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste aviso de dispensa de licitação e das demais cominações legais.

4.4.2.7. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

4.4.2.8. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

4.5 Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste aviso de dispensa de licitação.

4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso de dispensa de licitação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste aviso de dispensa de licitação. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do serviço, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

6. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG** revogar o presente aviso de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG** deverá anular o presente aviso de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de aviso de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG**.

ARCEBURGO/MG, 13 de março de 2025.

VANESSA ROSA CAMPAGNOLI DA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apresenta o Termo de Referência destinado a fornecer informações técnicas relevantes para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÍMULO E FINANCIAMENTO AO ESPORTE, COM ESPECIAL ÊNFASE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 (LEI ROBIN HOOD)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTOS E PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO:

ÍTEM(*)	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇO MENSAL DE CONSULTORIA EM ICMS ESPORTIVO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DE ARCEBURGO/MG, REALIZANDO CONFECCÃO, CONFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CORREÇÃO DO INVENTÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	SV	12	R\$1.300,00	R\$15.600,00

O valor estimado total da contratação é de **R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

1.1.2. *Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações.*

1.1.3. *Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);*



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

1.1.3.1. *Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

1.1.3.2. *Serão reajustados os preços contratados, respeitada a contagem da anualidade; ou*

1.1.3.3. *Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

1.1.4. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

1.2. E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.

1.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PCA 2025 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 75 de 31 de dezembro de 2024, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 20/03/2025.

2.4. A gestão dos programas relacionados ao ICMS Esportivo e às Leis de Incentivo ao Esporte apresenta elevada complexidade, demandando expertise técnica para interpretação e aplicação da legislação vigente, elaboração de projetos, captação de recursos e prestação de contas detalhada e precisa. Diante desse cenário, torna-se essencial a contratação de uma consultoria especializada para atender às necessidades da administração pública municipal.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

2.5. A contratação de uma consultoria especializada permitirá o aproveitamento pleno dos benefícios fiscais disponíveis, garantindo suporte técnico para a criação de projetos alinhados às demandas locais e maximizando a pontuação no ICMS Esportivo. Isso resultará no incremento de recursos destinados ao município, fortalecendo o financiamento de políticas públicas esportivas e promovendo maior eficiência na execução dos projetos propostos.

2.6. Atualmente, a prefeitura enfrenta deficiências estruturais significativas, não dispondo de profissionais capacitados para executar as funções técnicas exigidas por programas como o ICMS Esportivo e as Leis de Incentivo ao Esporte. O gerenciamento eficaz dessas demandas requer conhecimento específico sobre os sistemas relacionados, experiência na elaboração de relatórios e organização documental, bem como um diálogo constante com órgãos estaduais. Sem o suporte técnico adequado, o município corre o risco de perder oportunidades valiosas de captação de recursos, comprometendo a execução de projetos esportivos estratégicos.

2.7. A captação desses recursos fiscais trará impactos positivos para o município, possibilitando a implementação de projetos esportivos voltados à inclusão social, à melhoria da qualidade de vida dos munícipes e ao desenvolvimento de políticas públicas que promovam o bem-estar da comunidade. Os benefícios incluem:

2.7.1. Fortalecimento da Inclusão Social: Ampliação do acesso a atividades esportivas para populações em situação de vulnerabilidade.

2.7.2. Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Estímulo à prática esportiva como ferramenta de prevenção a doenças e promoção do bem-estar.

2.7.3. Desenvolvimento de Talentos Locais: Identificação e formação de novos talentos no esporte.

2.7.4. Fortalecimento da Economia Local: Movimentação da economia através da realização de eventos esportivos e contratação de serviços especializados.

2.8. A experiência de uma consultoria especializada garantirá que todos os aspectos legais, técnicos e operacionais sejam devidamente atendidos, otimizando o retorno dos investimentos em esporte e contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do município.

2.9. O Programa do ICMS Esportivo é um mecanismo que incentiva a organização e implementação de políticas públicas esportivas nos municípios, por meio do fomento à criação e manutenção de conselhos municipais de esportes e realização de programas e projetos esportivos.

2.10. Através da comprovação anual do Conselho Municipal de Esporte o município pode inserir estes programas e projetos esportivos que são contabilizados gerando uma pontuação que gera recursos para serem investidos no setor esportivo e de lazer do município.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

2.11. O município de Arceburgo/MG participa do programa ICMS Esportivo desde 2013 até os dias atuais com uma pontuação média de 472 pontos. O município tem potencial de crescimento neste programa visto os diversos projetos e programas executados junto à população.

2.12. Diante do exposto a contratação de uma consultoria e assessoria esportiva neste programa direcionará os projetos e programas esportivos executados no município para potencializar a pontuação no Programa ICMS Esportivo.

3. O FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. Contratação de serviços nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

3.2. A Contratação será por dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 544

Dotação orçamentária: 020901 27 812 2702 2.080- CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Prazo para início da prestação dos serviços: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de prestação dos serviços estabelecidas na mesma.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

6.2. Os serviços deverão ser realizados in loco, com visitas quinzenais de no mínimo 8 horas, atendimento via WhatsApp, telefone e e-mail.

6.2.1. A contratação de empresa especializada em ICMS esportivo para prestação de serviços de confecção, conferência, fiscalização e correção do inventário de atividades esportivas relativos ao ano base 2025 incluído no sistema ICMS Esportivo, visa atender à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, e a contratada deverá:

6.2.1.1. Qualificação dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para realizar a regularização do conselho Municipal de Esportes no Sistema de ICMS Esportivo, conforme a legislação vigente.

6.2.1.2. Treinamento dos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para realizar corretamente a coleta dos dados e documentos relativos às atividades esportivas realizadas no Município em 2025 e também aquelas atividades que o Município e suas equipes participaram fora de sua sede, para a correção dos dados e documentos inseridos no sistema do ICMS Esportivo, conforme a legislação vigente

6.2.1.3. Após a divulgação do resultado do ICMS Esportivo – ano base 2025, realizar o planejamento e estudos técnicos necessários para encaminhar a impugnação caso a Prefeitura não concorde com o resultado publicado.

6.2.1.4. Ministras palestras de qualificação de Agentes Esportivos do Município (técnicos, professores, dirigentes, atletas) para uma melhor compreensão dos procedimentos para a participação no ICMS Esportivo, conforme a legislação vigente.

6.2.1.5. Realizar visitas quinzenais ao Município durante todo o período de trabalho para qualificar adequadamente o pessoal com a coleta de dados e documentos necessários.

6.3. Descrição detalhada dos serviços - ICMS Esportivo - Minas Gerais

6.3.1. Etapa 1: Cadastro da Entidade e do Representante Legal

6.3.1.1. Objetivo: Formalizar o cadastro da entidade e do responsável legal no Sistema de Informação ICMS Esportivo de Minas Gerais.

6.3.1.2. Atividades:

6.3.1.2.1. Levantar e organizar a documentação da entidade (estatuto, CNPJ, atas, certidões negativas, entre outros).

6.3.1.2.2. Cadastrar a entidade e o responsável legal na plataforma oficial do ICMS Esportivo.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

6.3.1.2.3. Acompanhar a análise documental e responder a possíveis solicitações de ajustes.

6.3.2. Etapa 2: Planejamento e Elaboração das Ações Esportivas

6.3.2.1. Objetivo: Definir as ações esportivas a serem realizadas e garantir que estejam alinhadas aos critérios do ICMS Esportivo.

6.3.2.2. Atividades:

6.3.2.2.1. Identificar as modalidades esportivas e públicos-alvo prioritários do município.

6.3.2.2.2. Elaborar um plano de ação com descrição das atividades, objetivos, cronograma e orçamento estimado.

6.3.2.2.3. Submeter o planejamento às autoridades municipais para validação.

6.3.3. Etapa 3: Execução das Ações Esportivas

6.3.3.1. Objetivo: Realizar as atividades esportivas planejadas, assegurando o cumprimento das diretrizes e metas do programa.

6.3.3.2. Atividades:

6.3.3.2.1. Organizar e promover eventos esportivos, competições, treinamentos ou projetos de inclusão esportiva.

6.3.3.2.2. Mobilizar a comunidade e registrar a participação de atletas, equipes e público.

6.3.3.2.3. Garantir o cumprimento do cronograma e a utilização dos recursos conforme o planejamento aprovado.

6.3.4. Etapa 4: Documentação das Ações

6.3.4.1. Objetivo: Registrar e comprovar as ações realizadas, garantindo a transparência e conformidade com os critérios do ICMS Esportivo.

6.3.4.2. Atividades:

6.3.4.2.1. Produzir relatórios técnicos detalhados com descrição das atividades realizadas.

6.3.4.2.2. Anexar fotos, vídeos, listas de presença e outros materiais comprobatórios.

6.3.4.2.3. Coletar declarações e atestados de parceiros ou participantes, quando aplicável.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

6.3.5. Etapa 5: Envio da Documentação ao Sistema ICMS Esportivo

6.3.5.1. Objetivo: Submeter os documentos comprobatórios das ações esportivas para avaliação do ICMS Esportivo.

6.3.5.2. Atividades:

6.3.5.2.1. Inserir os dados e os materiais comprobatórios no Sistema ICMS Esportivo dentro do prazo estabelecido.

6.3.5.2.2. Acompanhar a análise técnica e responder a possíveis diligências solicitadas pelo órgão responsável.

6.3.5.2.3. Garantir a homologação das ações no sistema.

6.3.6. Etapa 6: Monitoramento e Avaliação

6.3.6.1. Objetivo: Acompanhar a pontuação do município no programa e ajustar estratégias para maximizar os resultados nos ciclos seguintes.

6.3.6.2. Atividades:

6.3.6.2.1. Analisar o relatório de pontuação emitido pelo ICMS Esportivo.

6.3.6.2.2. Identificar pontos de melhoria com base no feedback do programa.

6.3.6.2.3. Planejar ações futuras para aprimorar o desempenho e a captação de recursos no próximo ciclo.

6.3.7. AUXILIO GERAL

6.3.7.1. Orientação e Elaboração de Programas Esportivos para execução no ano de 2025 para pontuação no Programa ICMS Esportivo ano base 25/27.

6.3.7.2. Auxílio em Eventos Esportivos coletando informações para o Programa ICMS Esportivo.

6.3.7.3. Elaboração de Programa de Ações Esportivas, Lazer e atividade Física do Município.

6.3.7.4. Projeção de Pontuação no Programa ICMS Esportivo.

6.3.7.5. Auxílio no Cadastramento e Inserção de documentos no Sistema Gestão Esportivo no ano-base 2024.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.](#))

7.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.5.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

7.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração..

7.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - DO RECEBIMENTO

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato de sua prestação, acompanhado da nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

8.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio dispensa de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.2. Exigências de habilitação



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.3 HABILITAÇÃO:

9.3.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

9.3.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

9.3.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

9.3.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.3.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

9.3.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

9.3.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

9.3.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.3.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

9.3.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

9.3.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

9.3.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

9.3.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

9.3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.5.1. Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, CONTENDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE DADOS: CNPJ; ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ÓRGÃO/ENTIDADE EMITENTE; PERÍODO DE FORNECIMENTO; LOCAL DO FORNECIMENTO; DESCRIÇÃO DO OBJETO.

9.3.5.2. Entende-se por pertinente e compatível em características as comprovações, atuais ou anteriores ao certame, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, condizentes com o objeto, a fim de demonstrar atuação na atividade no ramo de negócio;

9.3.5.3. Entende-se por pertinente e compatível em quantidade a demonstração do montante mínimo exigido para item, com o fito de atestar que o licitante suporta a demanda a que será submetido, quantidade expressa em unidade ou valor;

9.3.5.4. Entende-se por pertinente e compatível em prazo a comprovação, atuais ou anteriores à licitação, da entrega de produtos, prestação de serviços ou obras, de maneira satisfatória e harmônica com as especificações técnicas contidas no instrumento convocatório dentro de determinado período, com o propósito de evidenciar a capacidade prática de execução do objeto em certo lapso temporal.

10. CONSÓRCIO

10.1. Conforme o Art. 15 da Lei 14.133/2021 e seus incisos: “será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio.

10.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Secretário da Pasta de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- a. Exigir o cumprimento das obrigações;
- b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
- c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

12.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

12.3. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a prestação do serviços total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, a prestação do serviço só poderão ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 12 de março de 2025.

ROSANGELA MARIA DE SOUZA DIAS

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Data da Aprovação: / /2025

Aprovado por:

MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO

PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone: e-mail:
Referência bancária: (banco, agência, conta)
Responsável pela empresa:
CPF: RG:

DISPENSA DE VALOR Nº 08/2025 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÍMULO E FINANCIAMENTO AO ESPORTE, COM ESPECIAL ÊNFASE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 (LEI ROBIN HOOD).

4. DOS ITENS:

ÍTEM(*)	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇO MENSAL DE CONSULTORIA EM ICMS ESPORTIVO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DE ARCEBURGO/MG, REALIZANDO CONFECÇÃO, CONFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CORREÇÃO DO INVENTÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	SV	12,000	R\$1.300,00	R\$15.600,00

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo para início da prestação dos serviços: 05 (cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento;

Todas as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência e aviso de dispensa de licitação.

Nome, CPF e assinatura do responsável pela empresa



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/2025

PRC 32/2025

DISPENSA 08/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ARCEBURGO, POR INTERMÉDIO DO (A)
.....
.....:

O **Município de Arceburgo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.899.717/0001-10, com sede na Rua Coronel Cândido de Souza Dias nº 1033, Centro, Arceburgo/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr., na qualidade de Prefeito Municipal, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, neste ato representada por, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA n. 08/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS DE ESTÍMULO E FINANCIAMENTO AO ESPORTE, COM ESPECIAL ÊNFASE NA OPERACIONALIZAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO, CONFORME ESTABELECIDO PELA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 (LEI ROBIN HOOD)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. *O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA –EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. *Os preços da contratação são:*

ITEM	PRODUTO ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
------	--------------------------	-----	------	----------------------------	----------------------



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

VALOR TOTAL					R\$

5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. - DO RECEBIMENTO

6.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da sua prestação, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser prestado novamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. LIQUIDAÇÃO

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

6.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação

6.3. PRAZO DE PAGAMENTO

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

6.4. FORMA DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

6.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

6.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico- financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Arceburgo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *10 (dez) dias*.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NATUREZA DA DESPESA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
Dotação orçamentária:

Ficha 544

Dotação orçamentária: 020901 27 812 2702 2.080- CUSTEIO

Elemento de despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Fonte: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

17.2 – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Monte Santo de Minas Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#), renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Arceburgo/MG, ..., de de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO *

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. A gestão dos programas relacionados ao ICMS Esportivo e às Leis de Incentivo ao Esporte apresenta elevada complexidade, demandando expertise técnica para interpretação e aplicação da legislação vigente, elaboração de projetos, captação de recursos e prestação de contas detalhada e precisa. Diante desse cenário, torna-se essencial a contratação de uma consultoria especializada para atender às necessidades da administração pública municipal.

1.4. A contratação de uma consultoria especializada permitirá o aproveitamento pleno dos benefícios fiscais disponíveis, garantindo suporte técnico para a criação de projetos alinhados às demandas locais e maximizando a pontuação no ICMS Esportivo. Isso resultará no incremento de recursos destinados ao município, fortalecendo o financiamento de políticas públicas esportivas e promovendo maior eficiência na execução dos projetos propostos.

1.5. Atualmente, a prefeitura enfrenta deficiências estruturais significativas, não dispendo de profissionais capacitados para executar as funções técnicas exigidas por programas como o ICMS Esportivo e as Leis de Incentivo ao Esporte. O gerenciamento eficaz dessas demandas requer conhecimento específico sobre os sistemas relacionados, experiência na elaboração de relatórios e organização documental, bem como um diálogo constante com órgãos estaduais. Sem o suporte técnico adequado, o município corre o risco de perder oportunidades valiosas de captação de recursos, comprometendo a execução de projetos esportivos estratégicos.

1.6. A captação desses recursos fiscais trará impactos positivos para o município, possibilitando a implementação de projetos esportivos voltados à inclusão social, à melhoria da qualidade de vida dos munícipes e ao desenvolvimento de políticas públicas que promovam o bem-estar da comunidade. Os benefícios incluem:

1.6.1. Fortalecimento da Inclusão Social: Ampliação do acesso a atividades esportivas para populações em situação de vulnerabilidade.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

1.6.2. Promoção da Saúde e Qualidade de Vida: Estímulo à prática esportiva como ferramenta de prevenção a doenças e promoção do bem-estar.

1.6.3. Desenvolvimento de Talentos Locais: Identificação e formação de novos talentos no esporte.

1.6.4. Fortalecimento da Economia Local: Movimentação da economia através da realização de eventos esportivos e contratação de serviços especializados.

1.7. A experiência de uma consultoria especializada garantirá que todos os aspectos legais, técnicos e operacionais sejam devidamente atendidos, otimizando o retorno dos investimentos em esporte e contribuindo diretamente para o desenvolvimento sustentável do município.

1.8. O Programa do ICMS Esportivo é um mecanismo que incentiva a organização e implementação de políticas públicas esportivas nos municípios, por meio do fomento à criação e manutenção de conselhos municipais de esportes e realização de programas e projetos esportivos.

1.9. Através da comprovação anual do Conselho Municipal de Esporte o município pode inserir estes programas e projetos esportivos que são contabilizados gerando uma pontuação que gera recursos para serem investidos no setor esportivo e de lazer do município.

1.10. O município de Arceburgo/MG participa do programa ICMS Esportivo desde 2013 até os dias atuais com uma pontuação média de 472 pontos. O município tem potencial de crescimento neste programa visto os diversos projetos e programas executados junto à população.

1.11. Diante do exposto a contratação de uma consultoria e assessoria esportiva neste programa direcionará os projetos e programas esportivos executados no município para potencializar a pontuação no Programa ICMS Esportivo.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

2.1. O objeto da contratação está previsto no **PCA 2025** regulamentado pelo Decreto Municipal nº 75 de 31 de dezembro de 2024, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é **20/03/2025**.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de Arceburgo realizou uma cuidadosa análise das opções para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco no desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS esportivo.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

3.2. O levantamento de mercado identificou que, embora existam poucas empresas especializadas em ICMS Esportivo e Leis de Incentivo ao Esporte, aquelas disponíveis oferecem soluções integradas e eficientes.

3.2.1. Vantagens:

3.2.1.1. Atendimento centralizado que facilita a gestão e maximiza os resultados.

3.2.1.2. Maior eficiência operacional ao integrar atividades de captação, prestação de contas e conformidade normativa.

3.2.2. Desafios:

3.2.2.1. Oferta reduzida, o que pode limitar a competitividade do processo licitatório.

3.2.2.2. Riscos associados à dependência de um único fornecedor.

3.2.3. Para mitigar esses desafios, é fundamental adotar critérios rigorosos de avaliação técnica no processo licitatório, assegurando que a empresa contratada possua expertise comprovada.

3.3. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem à necessidade da Câmara Municipal. Na oportunidade, constatamos que o modelo adotado para esta contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que este é o modelo atual adotado pela Câmara Municipal de Muzambinho/MG, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

3.4. Para tanto foi realizada uma ampla pesquisa de mercado seguindo as recomendações estabelecidas no artigo 23 da Lei 14.133/21..

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALOR PARA CONTRATAÇÃO *

ÍTEM(*)	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MÉDIO	VR MEDIO TOTAL
00001	ASSESSORIA E CONSULTORIA SERVIÇO MENSAL DE CONSULTORIA EM ICMS ESPORTIVO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER DE ARCEBURGO/MG, REALIZANDO CONFECÇÃO, CONFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CORREÇÃO DO INVENTÁRIO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.	SV	12,000	R\$1.300,00	R\$15.600,00

4.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa deve atender com as condições de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, e econômico-financeira, nos termos do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução é tomada como base em todas as alternativas apresentadas acima, temos que a melhor solução encontrada é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco no desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS esportivo, conforme estabelecido pela lei estadual nº 18.030/2009 (LEI ROBIN HOOD).

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO *

7.1. Não há parcelamento para esta contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Com base nas alternativas analisadas, a melhor solução encontrada em termos de economia e de melhor eficiência dos recursos humanos, é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco no desenvolvimento, implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS esportivo, conforme estabelecido pela lei estadual nº 18.030/2009 (LEI ROBIN HOOD).

8.2. Com a pretensa contratação espera-se a regularização e otimização da gestão esportiva municipal.

8.3. Habilitação do município para receber recursos do ICMS Esportivo.

8.4. Maior eficiência na tramitação e execução de projetos aprovados na Lei de Incentivo ao Esporte.

8.5. Ampliação do impacto dos projetos esportivos na comunidade. Essa abordagem integrada garante a conformidade com as exigências legais e promove o desenvolvimento do esporte municipal de forma sustentável.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. Previamente a celebração do contrato, a Administração deve conduzir processo licitatório, amparada na Lei 14.133/21. Garantindo que a empresa ganhadora atenda aos requisitos técnicos e esteja habilitada cumprindo os requisitos legais, fiscais e trabalhistas.

9.2. Durante a execução do contrato, a administração deve nomear o fiscal do contrato para fiscalização e gestão contratual sendo responsável pela solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. No momento não se vislumbra as hipóteses aventadas no tópico deste item.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

11.1. Não haverá necessidade de prever medidas de mitigação de impactos ambientais, considerando que para o desenvolvimento dos treinamentos, os materiais utilizados não implicando na geração de resíduos sólidos.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO *

12.1. Observância à LC 123/2006

12.1.1. Esta contratação deverá ser destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por se tratar de itens de contratação cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

12.2. Modalidade e Tipo de Aquisição

12.2.1. Essa contratação será realizada por dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II,, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.3. Declaração de Viabilidade

12.3.1. Com base nas informações apresentadas no presente documento, declara-se viável e essencial a realização de um procedimento licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, com foco no desenvolvimento,



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

implementação e monitoramento de programas de estímulo e financiamento ao esporte, com especial ênfase na operacionalização do ICMS esportivo, conforme estabelecido pela lei estadual nº 18.030/2009 (LEI ROBIN HOOD), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Arceburgo/MG, respaldada pelo Estudo Técnico Preliminar.

Aceburgo/MG, 11 de março de 2025.

Vander Francisco Moreno Fernandes
Diretor do Departamento de Esportes